**ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Geral)

|  |
| --- |
| **1. DADOS DO SOLICITANTE** |
| Nome: **Paulo Gonçalves da Silva**. |
| Secretaria: Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos. |
| **2. OBJETO** |
| Abertura de Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução do projeto de construção de uma Mini Arena Esportiva no bairro Jardim Esperança na Cidade do município de Anaurilândia/MS. |
| **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO** |
| Construção da Mini Arena Esportiva, em concreto armado, conforme Projeto, Memorial descritivo e planilhas em anexos. |
| **4. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** |
| O Certame Licitatório por meio de Tomada de Preços para a execução do projeto de construção de uma Mini Arena Esportiva no bairro Jardim Esperança na Cidade do município de Anaurilândia/MS., visa dar atender aos anseios da população no lazer das famílias que ali residem e demais usuários que assim necessitem de atividades esportivas. |
| **5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/SERVIDOR RESPONSÁVEL** |
|  |
| Valor estimado de R$ 226.023,93 (duzentos e vinte e seis mil, vinte e três reais e noventa e três centavos). |
| **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| Os gastos da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:01.005.15.451.0017.2013.449051 – Obras e Instalações |
| **7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO** |
| Além de toda documentação exigida no edital, a empresa deve possuir toda a documentação técnica mencionada no termo de referência. |
| **8. AMOSTRAS** |
| Não há necessidade.  |
| **9. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS** |
| 9.1. Esta licitação será processada e julgada com observância dos art. 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.9.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.9.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.9.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: 9.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.9.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3.1 do presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1 do presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.9.3.4. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral. 9.3.5. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.9.3.6. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.9.3.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. 9.3.8. O critério de desempate previsto no item 8.3 do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. 9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.9.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.9.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. |
| **10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/PRAZO E LOCAL DE ENTREGA** |
|  A entrega dos serviços deverá obedecer aos projetos, memorial descritivo, e planilha conforme anexos, no prazo de até 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato. |
| **11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA** |
| 11.1. Condição de entrega: conforme Projeto de Construção e anexos. |
| **12. FISCAL DO CONTRATO** |
| 12.1. Responsável pelo recebimento: Responsável pelo recebimento: Telefone: (67) 3445-111012.2. Fiscal de Contrato: **Bernardete Tavares de Freitas**12.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei n. 8.666/1993.12.2.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70, da Lei n. 8.666/1993; |
| **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**  |
| O pagamento será feito até 30 dias após o recebimento do serviço**.** |
| **14. FORMA DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO** |
| O procedimento deverá ser realizado na modalidade **Tomada de Preços**. |
| **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** |
| I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. |
| **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** |
| I. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.II. Entregar o material que será contratado respeitando as marcas e especificações que serão colocadas na referida proposta de preço.III. Responsabilizar-se pelos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração.IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.V. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.VI. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas. |
| **17. SANÇÕES** |
| 16.1. Serão aplicadas as sanções dispostas em Edital.  |
| **18. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** |
| Este contrato vigorará pelo prazo de até 90 (noventa dias), contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia. |
| **19. TIPO DA LICITAÇÃO** |
| Menor preço. |
| Anaurilândia/MS, 16 de fevereiro de 2022.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Paulo Gonçalves da Silva**Secretário Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos. |